



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

P A R E C E R

TC-002699/026/15 - Contas anuais.

Prefeitura Municipal: Holambra.

Exercício: 2015.

Prefeito: Fernando Fiori de Godoy.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Advogadas: Flavia Schoneboom Rietjens (OAB/SP nº 169.666) e Nágila Marma Chaib Lotierzo (OAB/SP nº 117.234).

Acompanham: TC-002699/126/15 e Expediente: TC-000017/019/17.

Procurador do MPC presente na Sessão: Rafael Antonio Baldo.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Eduardo Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 11 de julho de 2017, decidiu emitir parecer **favorável** à aprovação das contas prestadas pelo Prefeitura do Município de Holambra, relativas ao exercício de 2015, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim que a próxima inspeção "in loco" acompanhe o deslinde das obras da creche-escola, objeto da Concorrência nº 01/2015.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 28,50%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100%; Aplicação na valorização do Magistério: 86,30%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 44,58%; Aplicação na Saúde: 25,69%; Transferências ao Legislativo 4,30%; Execução orçamentária: déficit 4,70% (R\$ 2.676.070,15); Execução financeira - déficit R\$ 3.868.392,57.

Publique-se.

São Paulo, 11 de julho de 2017.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

JOSUÉ ROMERO - Relator

CGCRM/ETK